

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Susta o Decreto nº 10.750, de 19 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento de revisão da reforma por incapacidade definitiva para o serviço ativo ou por invalidez de militares inativos, de carreira ou temporários, das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este decreto legislativo susta o Decreto nº 10.750, de 19 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento de revisão da reforma por incapacidade definitiva para o serviço ativo ou por invalidez de militares inativos, de carreira ou temporários, das Forças Armadas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

É competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme o art. 49, inciso V, da Constituição Federal de 1988, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, situação que ocorreu em diversos pontos no Decreto nº 10.750, de 19 de julho de 2021.

De plano trazemos a disposição normativa disposta no § 2º do art. 4º, que diz o seguinte:

§ 2º Os militares, de carreira ou temporários, reformados judicial ou administrativamente, poderão ser convocados pela administração militar.



Ora, não cabe a administração militar rever ato judicial transitado e julgado, se isso fosse o caso, traria insegurança jurídica a todos os atos julgados pelo judiciário, levando caos as relações jurídicas nacionais.

Ainda, no art. 6º observamos a seguinte disposição:

Art. 6º A reforma do militar, de carreira ou temporário, será revista na hipótese de alteração da condição de invalidez para a de incapacidade definitiva, desde que regularmente atestada em inspeção de saúde.

Ao não estabelecer um prazo para tal revisão, a disposição normativa cai na mesma situação anteriormente verificada, gerando verdadeira insegurança jurídica para as partes e para o todo do corpo de cidadão brasileiros.

Apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo com vistas à sustação dos efeitos do Decreto em epígrafe, trazendo de volta ao Parlamento a prerrogativa de legislar sobre tão importante matéria.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY

2022-11577

